ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº1.074/2004 **DE 23 DE JANEIRO DE 2004**

"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre cargos públicos, alterando os quantitativos fixados pela lei 545/89, de 29 de outubro de 1989, com as alterações posteriores até a edição da lei 1.069/2003, de 17 de dezembro de 2003

Art. 2º. Fica acrescido ao quadro de Servidores Efetivos do Município de Pontalina, os cargos abaixo relacionados com os respectivos quantitativos e vencimentos, para composição do Núcleo de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal de criação do referido Núcleo de nº 942/99 de 16 de maio de 1.999:

I - Auditor - 01 vaga - vencimento R$ 8.000,00;
Pré - requisitos: Curso em medicina, não pode exercer nenhuma atividade médica junto ao SUS (Sistema Único de Saúde) no País, ter curso em Auditoria reconhecido pela Secretaria Estadual de Saúde;
Carga horária: 40 hs semanais

II - Autorizador - -01 vaga - vencimento R$ 2.000,00
Pré - requisitos: Curso em medicina
Carga horária: 10 hs semanais

III - Visitador - 01 vaga - vencimento R£ 350,00

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 04.
.....
Câmara Municipal de Pontalina

Pré - requisitos - 2° grau completo e conhecimento em informática.
Carga horária: 40 hs semanais

IV - Técnico em informática - 01 vaga - R$ 800,00
Pré - requisito: 2° grau completo e curso técnico em informática.
Carga horária: 30 hs semanais.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos ora criados.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2004.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/02/04.
.....
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.074/2004

DE 23 DE JANEIRO DO ANO DE 2.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.074/2.004, datada de 23 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/02/04.
Câmara Municipal de Pontalina